



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

EDITAL N° 050/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022

PREÂMBULO

O Município de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 18.114.215/0001-07, sediado à Praça Cristalino de Aguiar, n° 20, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7892/13 e suas alterações posteriores correspondentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 27/09/2022

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, N°20, BAIRRO CENTRO, PEDRA DOURADA-MG – CEP: 36.847-000

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamento e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada – MG.

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada Setor de Licitações, a Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, Pedra Dourada – MG ou através do e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

2.3. O Município de Pedra Dourada não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3748-1004 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente certame, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.1.1. Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma em cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.4. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

4.2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.**

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que o pregoeiro não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

4.8.3. O Pregoeiro disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O município de Pedra Dourada não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Razão Social;

b) CNPJ;

c) Endereço;

d) Telefone;

e) E-mail;

f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;

g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);

h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);

i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);

j) Marca.

6.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

6.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

6.6.1. As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.

7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

7.11. De acordo com a conveniência, o pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante vencedor, objetivando a verificação do atendimento as especificações contidas no Termo de Referência.

7.11.1. Os demais licitantes poderão acompanhar a verificação das amostras dos produtos.

7.11.2. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação das amostras pelo licitante vencedor, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

7.11.3. Nos casos de desaprovação das amostras dos produtos, o pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação, para realizar o fornecimento/execução do objeto.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do envelope de HABILITAÇÃO:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.

8.2. Se os documentos relacionados no item **8.1.1.** tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessária a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começam a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

11.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

11.3.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

11.3.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

11.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.11. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

13.7. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Pedra Dourada/MG, por escrito, por intermédio do pregoeiro ou através do telefone (32)3748-1004 e e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br, de 13:00 às 17:00 horas.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VI – Modelo da Proposta

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

15- DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, 09 de setembro de 2022.

Alexsandro Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamento e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada – MG.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

2.2. A contratação pretendida decorre da necessidade de realizar o abastecimento das oficinas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com os materiais necessários para sua operacionalidade satisfatória.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tecido Vagonite Branco-(1,00x1,40) Círculo (similar ou superior) .	METRO	100	40,42	4.042,00
2	Tecido Micro Etamine (0,50x1,40) - 100% Algodão - Estilotex (similar ou superior).	METRO	100	28,93	2.893,00
3	Linha 500 – Natural. Colorido - Composição:100% Algodão Mercerizado - Metragem: 500m - Tex: 295 - Círculo, Anne, similar ou superior.	ROLO	100	26,26	2.626,00
4	Linha Cléa 1000 colorido Composição: 100% algodão mercerizado - Metragem: 1000m Círculo, Cléa, similar ou superior.	ROLO	100	24,70	2.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

5	Barbante Colorido - Composição: 85% Algodão, 15% Outras Fibras - Tex: 984 - Contém: 610m - EuroRoma, similar ou superior.	ROLO	50	41,97	2.098,50
6	Bordado Mod. 01 Mini Lasynha - 10 Metros – Cores - Peça com 10m x 2,1cm Composição: 70% Poliéster, 30% Algodão - Marilda, similar ou superior.	ROLO	50	16,28	814,00
7	Fita de Cetim nº 01 – rolo c/ 10 metros. Composição: 100% Poliéster - Comprimento: rolo de 10m - Largura: 7mm - Progresso, similar ou superior.	ROLO	50	3,41	170,50
8	Fita Gorgurão nº02 c/ 10 metros - Composição: 100% Poliéster - Comprimento: 10m - Largura: 11mm - Progresso, similar ou superior.	ROLO	50	3,78	189,00
9	Kit Linha 40 Novelos Mesclas. Composição: 100% Algodão Gazado e Mercerizado Caixa contém 40 novelos de 40m cada nas cores 9059 (4 novelos), 9440 (4 novelos), 9202 (4 novelos), 9113 (4 novelos), 9024 (4 novelos), 9288 (4 novelos), 9520 (4 novelos), 9172 (2 novelos), 9245 (2 novelos), 9946 (2 novelos), 9490 (2 novelos), 9601 (2 novelos), 9563 (2 novelos). Rubi Brilhante, similar ou superior.	KIT	30	101,63	3.048,90
10	Pano de Prato Saco Branco Damasco. 100% Algodão - 67x44cm Ober, similar ou superior.	UNIDADE	100	9,43	943,00
11	Pérola 6mm com Furo - 250g várias cores. Pacote deverá conter: aproximadamente 2600 unidades Círculo, similar ou superior.	PACOTE	30	43,47	1.304,10
12	Meia Pérola 6mm 20 variadas cores - 250g Pacote com aproximadamente 4950 unidades. Círculo, similar ou superior.	PACOTE	50	43,47	2.173,50
13	Linha Cisne Glam 100g Composição: 55% Algodão, 45% Viscose. Metragem: 220m - Tex: 455. Corrente, similar ou superior.	METRO	50	23,11	1.155,50
14	Agulha Tricô de Bambu - Tamanho: 38cm - Material: bambu Esperssura:7.00,8.00,10.00,12.00	UM	50	37,65	1.882,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

15	Linha 100% Viscose de 8 m. Corrente, Anchor Raiom, similar ou superior.	METRO	50	4,25	212,50
16	Tinta para Tecido Fosca 37ml branco -Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
17	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde oliva - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
18	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde maçã - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
19	Tinta para Tecido Fosca 37ml amora - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
20	Tinta para Tecido Fosca 37ml vermelho carmim - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
21	Tinta para Tecido Fosca 37ml amarelo ouro - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
22	Tinta para Tecido Fosca 37ml amarelo gema - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
23	Tinta para Tecido Fosca 37ml laranja - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
24	Tinta para Tecido Fosca 37ml vermelho fogo - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
25	Tinta para Tecido Fosca 37ml vermelho tomate - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
26	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde pinheiro - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
27	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde pistache - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
28	Tinta para Tecido Fosca 37ml marfim - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
29	Tinta para Tecido Fosca 37ml areia - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
30	Tinta para Tecido Fosca 37ml pêssego - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
31	Tinta para Tecido Fosca 37ml amarelo canário - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
32	Tinta para Tecido Fosca 37ml amarelo cádmio - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
33	Tinta para Tecido Fosca 37ml coral - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
34	Tinta para Tecido Fosca 37ml vermelho natal - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
35	Tinta para Tecido Fosca 37ml vermelho queimado - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

36	Tinta para Tecido Fosca 37ml vinho - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
37	Tinta para Tecido Fosca 37ml rosa bêbe - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
38	Tinta para Tecido Fosca 37ml rosa - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
39	Tinta para Tecido Fosca 37ml rosa escuro - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
40	Tinta para Tecido Fosca 37ml magenta - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
41	Tinta para Tecido Fosca 37ml uva - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
42	Tinta para Tecido Fosca 37ml fuchsia - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
43	Tinta para Tecido Fosca 37ml lavanda - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
44	Tinta para Tecido Fosca 37ml berinjela - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
45	Tinta para Tecido Fosca 37ml lilás - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
46	Tinta para Tecido Fosca 37ml lilás bebe - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
47	Tinta para Tecido Fosca 37ml violeta - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
48	Tinta para Tecido Fosca 37ml azul caribe - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
49	Tinta para Tecido Fosca 37ml azul mar - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
50	Tinta para Tecido Fosca 37ml azul cerúleo - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
51	Tinta para Tecido Fosca 37ml azul cobalto - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
52	Tinta para Tecido Fosca 37ml azul marinho - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
53	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde bebe - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
54	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde kiwi - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
55	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde folha - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
56	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde maçã - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

57	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde grama - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
58	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde musgo - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
59	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde pinheiro - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
60	Tinta para Tecido Fosca 37ml ocre ouro - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
61	Tinta para Tecido Fosca 37ml caramelo - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
62	Tinta para Tecido Fosca 37ml jacarandá - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
63	Tinta para Tecido Fosca 37ml marrom - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
64	Tinta para Tecido Fosca 37ml terra queimada - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
65	Tinta para Tecido Fosca 37ml sépia - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
66	Tinta para Tecido Fosca 37ml cinza - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
67	Tinta para Tecido Fosca 37ml amarelo gema - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
68	Tinta para Tecido Fosca 37ml cinza claro - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
69	Tinta para Tecido Fosca 37ml tijolo - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
70	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde mar - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
71	Tinta para Tecido Fosca 37ml pitaya - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
72	Tinta para Tecido Fosca 37ml azul bebe - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50	6,52	326,00
73	SACO BRANCO PARA CONFECÇÃO DE PANOS DE PRATO - 68 x 38 cm	UNIDADE	300	6,23	1.869,00
74	SACO COLORIDO PARA CONFECÇÃO DE PANOS DE PRATO - 52 X 72 cm	UNIDADE	300	4,34	1.302,00
75	TECIDO XADREZ PARA CONFECÇÃO DE PANO DE PRATO XADREZ - METRO	METRO	150	20,25	3.037,50
76	ABRIDOR DE CASA (PEÇA PARA SUBSTITUIÇÃO OU REPARO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL)	UNIDADE	20	20,77	415,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

77	ELÁSTICO 4MM BRANCO. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ELASTODIENO. ROLO COM 200 METROS	ROLO	20	183,39	3.667,80
78	ELÁSTICO ROLIÇO BRANCO. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ELASTODIENO. ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS PRETO/BRANCO	ROLO	20	154,58	3.091,60
79	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	METRO	200	13,22	2.644,00
80	TOALHA DE BANHO INFANTIL RECÉM NASCIDO	UNIDADE	50	19,37	968,50
81	AVENTAL EM PVC PEROLIZADO COM BOLSO, ADULTO	UNIDADE	50	18,33	916,50
83	FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 40CM X 50CM, COM ABA INTERNA (GAVETA), 30/1 FIOS PENTEADOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 135G/M ² LISO NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO	UNIDADE	50	26,29	1.314,50
84	LENÇOL EM MALHA 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO, 1,90 X 2,40M (KING), 30/1 FIOS PENTEADOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 129G, LISO NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO.	UNIDADE	30	131,20	3.936,00
85	LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃO 1,90 X 2,40M, 200 FIOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 129G, LISO NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO.	UNIDADE	30	204,61	6.138,30
86	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 0,65 X 1,15M, COM GRAMATURA ACIMA DE 360 G , LISA NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO.	UNIDADE	50	46,33	2.316,50
87	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 0,5 X 0,8M, COM GRAMATURA ACIMA DE 360 GR , LISA NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO	UNIDADE	50	23,45	1.172,50
88	TECIDO TRICOLINE DE CORES VARIADAS	METRO	200	23,00	4.600,00
89	CHINELO TIPO "HAVAIANA" COM NUMERAÇÃO VARIADA ENTRE 35/36 A 43/44	UNIDADE	50	16,03	801,50
90	PORPURINA COLORIDA - VARIADAS	KG	30	75,97	2.279,10
91	MEIA PÉROLA CARTELA DE MEIA PEROLA AUTOADESIVA PARA ARTESANATO	UNIDADE	30	4,85	145,50
92	AGULHA PARA BORDADO PONTO CRUZ DISPONÍVEL NOS SEGUINTE NÚMEROS: 18, 22, 24 E 26, SENDO 10 UNIDADES DE CADA NÚMERO.	PACOTE	30	7,40	222,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

93	CANETA MARCADOR P/ TECIDO, AMARELO OURO, ROSA, LARANJA, PRETO, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA, VERMELHO FOGO, VINHO, VERDE MUSGO, MARROM	UNIDADE	30	8,30	249,00
94	FITA DE CETIM N°1, FACE SIMPLES EM 100% POLIÉSTER, PEÇA C/ 100M X 7MM. NAS CORES; ROSA CLARO, ROSA ESCURO, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE.	ROLO	30	9,38	281,40
95	TECIDO EM FELTRO LISO 100% POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO:100% FELTRO, COM 1,40 M DE LARGURA. CORES VARIADAS	METRO	200	25,70	5.140,00
96	LINHA DE NYLON, 100% POLIAMIDA COM METRAGEM MÍNIMA DE 100 M, 30 MM DE ESPESSURA	ROLO	30	8,68	260,40
97	LINHA FINA FIO 2,5MM, COMPRIMENTO 500M, CADA, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, ADEQUADO PARA AGULHA DE TRICÔ 2,5MM E AGULHAS DE CROCHÊ 2,5 MM NAS CORES, AZUL, VERMELHA, AMARELA, VERDE, LILÁS, SALMÃO E ROSA.	ROLO	30	9,51	285,30
98	LINHA PARA CROCHÊ, FIO NE 8/2, COMPRIMENTO 1000 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO, CORES: VERMELHA, VERDE CLARO, ROSA, AMARELO, LILAS, BRANCO, AZUL CLARO, E SALMÃO	ROLO	30	29,88	896,40
99	TECIDO ÉTAMINE PARA BORDADO PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO, 1,00 X 1,40 M - COR BRANCA.	METRO	150	34,69	5.203,50
100	TECIDO ÉTAMINE PARA VAGONITE, 100% ALGODÃO, 1,00 X 1,40 M - COR BRANCA.	METRO	150	31,34	4.701,00
101	TNT NAS CORES VERMELHO, AZUL, BRANCO, VERDE, AMARELO	METRO	400	5,15	2.060,00
102	TRICOLINE ESTAMPADO 100%ALGODÃO, COM 1,5 M LARGURA, DISPONÍVEL EM ESTAMPAS DE BOLINHA, LISTRADAS E LISAS.	METRO	200	29,76	5.952,00
103	CARBONO PARA TECIDO, LARGURA 44 CM, COM 10 UNIDADES, DE CORES CLARAS E ESCURAS.	PACOTE	50	25,06	1.253,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

104	LINHA PARA BORDADO PONTO CRUZ EM 100% ALGODÃO, MARCERIZADA, CAIXA COM 12 UNIDADE DE 8M COM 6 FIOS SEPARÁVEIS, DISPONÍVEL NAS CORES, AMARELO BEBE, AMARELO CANÁRIO, AMARELO OURO, ALARANJADO, CREME, BEGE, VERMELHO, SALMÃO, BORDO, TELHA, MARROM, ROSA BEBÊ, ROSA PINK, ROSA ESCURO, ROSA CHÁ, LILÁS, ROXA, UVA, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, AZUL MARINHO, AZUL MAR, AZUL CELESTE, VERDE CLARO, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, PISTACHE, PRETO.	CAIXA	50	26,60	1.330,00
105	VIÉS EM ALGODÃO COM 35 MM DE LARGURA COM 20 M COR BRANCA, AZUL, VERDE VERMELHO, AMARELO, ROSA.	ROLO	500	10,30	5.150,00
VALOR GLOBAL					118.205,20

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O produto será entregue após Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em local pré-determinado, no perímetro urbano do Município de Pedra Dourada-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da OF.

5.3.. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

5.4. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser adquiridos em uma única parcela, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.4.1. É vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução do objeto.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I – Informar os locais e quantidades referente a execução do objeto;

II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

IV – Realizar a retirada dos produtos no horário comercial, respeitando as normas de segurança pertinentes.

7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

pagamento será contado a partir de sua regularização.

9.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Pedra Dourada, 09 de setembro de 2022.

Alexsandro Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022
CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2022.

À Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxx, para representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO III

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Xxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022
MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamento e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada – MG.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tecido Vagonite Branco-(1,00x1,40) Círculo (similar ou superior) .	METRO	100			
2	Tecido Micro Etamine (0,50x1,40) - 100% Algodão - Estilotex (similar ou superior).	METRO	100			
3	Linha 500 – Natural. Colorido - Composição:100% Algodão Mercerizado - Metragem: 500m - Tex: 295 - Círculo, Anne, similar ou superior.	ROLO	100			
4	Linha Cléa 1000 colorido Composição: 100% algodão mercerizado - Metragem: 1000m Círculo, Cléa, similar ou superior.	ROLO	100			
5	Barbante Colorido - Composição: 85% Algodão, 15% Outras Fibras - Tex: 984 - Contém: 610m - EuroRoma, similar ou superior.	ROLO	50			
6	Bordado Mod. 01 Mini Lasynha - 10 Metros – Cores - Peça com 10m x 2,1cm Composição: 70% Poliéster, 30% Algodão - Marilda, similar ou superior.	ROLO	50			
7	Fita de Cetim nº 01 – rolo c/ 10 metros. Composição: 100% Poliéster - Comprimento:	ROLO	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

	rolo de 10m - Largura: 7mm - Progresso, similar ou superior.					
8	Fita Gorgurão nº02 c/ 10 metros - Composição: 100% Poliéster - Comprimento: 10m - Largura: 11mm - Progresso, similar ou superior.	ROLO	50			
9	Kit Linha 40 Novelos Mesclas. Composição: 100% Algodão Gazado e Mercerizado Caixa contém 40 novelos de 40m cada nas cores 9059 (4 novelos), 9440 (4 novelos), 9202 (4 novelos), 9113 (4 novelos), 9024 (4 novelos), 9288 (4 novelos), 9520 (4 novelos), 9172 (2 novelos), 9245 (2 novelos), 9946 (2 novelos), 9490 (2 novelos), 9601 (2 novelos), 9563 (2 novelos). Rubi Brilhante, similar ou superior.	KIT	30			
10	Pano de Prato Saco Branco Damasco. 100% Algodão - 67x44cm Ober, similar ou superior.	UNIDADE	100			
11	Pérola 6mm com Furo - 250g várias cores. Pacote deverá conter: aproximadamente 2600 unidades Círculo, similar ou superior.	PACOTE	30			
12	Meia Pérola 6mm 20 variadas cores - 250g Pacote com aproximadamente 4950 unidades. Círculo, similar ou superior.	PACOTE	50			
13	Linha Cisne Glam 100g Composição: 55% Algodão, 45% Viscose. Metragem: 220m - Tex: 455. Corrente, similar ou superior.	METRO	50			
14	Agulha Tricô de Bambu - Tamanho: 38cm - Material: bambu Esperssura:7.00,8.00,10.00,12.00	UM	50			
15	Linha 100% Viscose de 8 m. Corrente, Anchor Raiom, similar ou superior.	METRO	50			
16	Tinta para Tecido Fosca 37ml branco -Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
17	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde oliva - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

18	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde maçã - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
19	Tinta para Tecido Fosca 37ml amora - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
20	Tinta para Tecido Fosca 37ml vermelho carmim - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
21	Tinta para Tecido Fosca 37ml amarelo ouro - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
22	Tinta para Tecido Fosca 37ml amarelo gema - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
23	Tinta para Tecido Fosca 37ml laranja - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
24	Tinta para Tecido Fosca 37ml vermelho fogo - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
25	Tinta para Tecido Fosca 37ml vermelho tomate - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
26	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde pinheiro - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
27	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde pistache - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
28	Tinta para Tecido Fosca 37ml marfim - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
29	Tinta para Tecido Fosca 37ml areia - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
30	Tinta para Tecido Fosca 37ml pêssigo - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
31	Tinta para Tecido Fosca 37ml amarelo canário - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
32	Tinta para Tecido Fosca 37ml amarelo cádmio - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
33	Tinta para Tecido Fosca 37ml coral - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
34	Tinta para Tecido Fosca 37ml vermelho natal - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
35	Tinta para Tecido Fosca 37ml vermelho queimado - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
36	Tinta para Tecido Fosca 37ml vinho - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
37	Tinta para Tecido Fosca 37ml rosa bêbe - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
38	Tinta para Tecido Fosca 37ml rosa - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

39	Tinta para Tecido Fosca 37ml rosa escuro - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
40	Tinta para Tecido Fosca 37ml magenta - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
41	Tinta para Tecido Fosca 37ml uva - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
42	Tinta para Tecido Fosca 37ml fuchsia - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
43	Tinta para Tecido Fosca 37ml lavanda - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
44	Tinta para Tecido Fosca 37ml berinjela - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
45	Tinta para Tecido Fosca 37ml lilás - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
46	Tinta para Tecido Fosca 37ml lilás bebe - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
47	Tinta para Tecido Fosca 37ml violeta - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
48	Tinta para Tecido Fosca 37ml azul caribe - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
49	Tinta para Tecido Fosca 37ml azul mar - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
50	Tinta para Tecido Fosca 37ml azul cerúleo - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
51	Tinta para Tecido Fosca 37ml azul cobalto - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
52	Tinta para Tecido Fosca 37ml azul marinho - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
53	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde bebe - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
54	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde kiwi - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
55	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde folha - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
56	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde maçã - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
57	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde grama - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
58	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde musgo - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
59	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde pinheiro - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

60	Tinta para Tecido Fosca 37ml ocre ouro - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
61	Tinta para Tecido Fosca 37ml caramelo - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
62	Tinta para Tecido Fosca 37ml jacarandá - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
63	Tinta para Tecido Fosca 37ml marrom - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
64	Tinta para Tecido Fosca 37ml terra queimada - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
65	Tinta para Tecido Fosca 37ml sépia - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
66	Tinta para Tecido Fosca 37ml cinza - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
67	Tinta para Tecido Fosca 37ml amarelo gema - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
68	Tinta para Tecido Fosca 37ml cinza claro - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
69	Tinta para Tecido Fosca 37ml tijolo - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
70	Tinta para Tecido Fosca 37ml verde mar - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
71	Tinta para Tecido Fosca 37ml pitaya - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
72	Tinta para Tecido Fosca 37ml azul bebe - Acrilex similar ou superior	UNIDADE	50			
73	SACO BRANCO PARA CONFECÇÃO DE PANOS DE PRATO - 68 x 38 cm	UNIDADE	300			
74	SACO COLORIDO PARA CONFECÇÃO DE PANOS DE PRATO - 52 X 72 cm	UNIDADE	300			
75	TECIDO XADREZ PARA CONFECÇÃO DE PANO DE PRATO XADREZ - METRO	METRO	150			
76	ABRIDOR DE CASA (PEÇA PARA SUBSTITUIÇÃO OU REPARO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL)	UNIDADE	20			
77	ELÁSTICO 4MM BRANCO. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ELASTODIENO. ROLO COM 200 METROS	ROLO	20			
78	ELÁSTICO ROLIÇO BRANCO. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% ELASTODIENO. ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS PRETO/BRANCO	ROLO	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

79	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	METRO	200			
80	TOALHA DE BANHO INFANTIL RECÉM NASCIDO	UNIDADE	50			
81	AVENTAL EM PVC PEROLIZADO COM BOLSO, ADULTO	UNIDADE	50			
83	FRONHA PARA TRAVESEIRO INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 40CM X 50CM, COM ABA INTERNA (GAVETA), 30/1 FIOS PENTEADOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 135G/M ² LISO NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO	UNIDADE	50			
84	LENÇOL EM MALHA 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO, 1,90 X 2,40M (KING), 30/1 FIOS PENTEADOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 129G, LISO NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO.	UNIDADE	30			
85	LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃO 1,90 X 2,40M, 200 FIOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 129G, LISO NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO.	UNIDADE	30			
86	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 0,65 X 1,15M, COM GRAMATURA ACIMA DE 360 G , LISA NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO.	UNIDADE	50			
87	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 0,5 X 0,8M, COM GRAMATURA ACIMA DE 360 GR , LISA NAS CORES AMARELO CLARO E AZUL CLARO	UNIDADE	50			
88	TECIDO TRICOLINE DE CORES VARIADAS	METRO	200			
89	CHINELO TIPO 'HAVAIANA' COM NUMERAÇÃO VARIADA ENTRE 35/36 A 43/44	UNIDADE	50			
90	PORPURINA COLORIDA - VARIADAS	KG	30			
91	MEIA PÉROLA CARTELA DE MEIA PEROLA AUTOADESIVA PARA ARTESANATO	UNIDADE	30			
92	AGULHA PARA BORDADO PONTO CRUZ DISPONÍVEL NOS SEGUINTE NÚMEROS: 18, 22, 24 E 26, SENDO 10 UNIDADES DE CADA NÚMERO.	PACOTE	30			
93	CANETA MARCADOR P/ TECIDO, AMARELO OURO, ROSA, LARANJA, PRETO, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA, VERMELHO FOGO, VINHO, VERDE MUSGO, MARROM	UNIDADE	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

94	FITA DE CETIM Nº1, FACE SIMPLES EM 100% POLIÉSTER, PEÇA C/ 100M X 7MM. NAS CORES; ROSA CLARO, ROSA ESCURO, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE.	ROLO	30			
95	TECIDO EM FELTRO LISO 100% POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO:100% FELTRO, COM 1,40 M DE LARGURA. CORES VARIADAS	METRO	200			
96	LINHA DE NYLON, 100% POLIAMIDA COM METRAGEM MÍNIMA DE 100 M, 30 MM DE ESPESSURA	ROLO	30			
97	LINHA FINA FIO 2,5MM, COMPRIMENTO 500M, CADA, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, ADEQUADO PARA AGULHA DE TRICÔ 2,5MM E AGULHAS DE CROCHÊ 2,5 MM NAS CORES, AZUL, VERMELHA, AMARELA, VERDE, LILÁS, SALMÃO E ROSA.	ROLO	30			
98	LINHA PARA CROCHÊ, FIO NE 8/2, COMPRIMENTO 1000 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO, CORES: VERMELHA, VERDE CLARO, ROSA, AMARELO, LILAS, BRANCO, AZUL CLARO, E SALMÃO	ROLO	30			
99	TECIDO ÉTAMINE PARA BORDADO PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO, 1,00 X 1,40 M - COR BRANCA.	METRO	150			
100	TECIDO ÉTAMINE PARA VAGONITE, 100% ALGODÃO, 1,00 X 1,40 M - COR BRANCA.	METRO	150			
101	TNT NAS CORES VERMELHO, AZUL, BRANCO, VERDE, AMARELO	METRO	400			
102	TRICOLINE ESTAMPADO 100%ALGODÃO, COM 1,5 M LARGURA, DISPONÍVEL EM ESTAMPAS DE BOLINHA, LISTRADAS E LISAS.	METRO	200			
103	CARBONO PARA TECIDO, LARGURA 44 CM, COM 10 UNIDADES, DE CORES CLARAS E ESCURAS.	PACOTE	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

104	LINHA PARA BORDADO PONTO CRUZ EM 100% ALGODÃO, MARCERIZADA, CAIXA COM 12 UNIDADE DE 8M COM 6 FIOS SEPARÁVEIS, DISPONÍVEL NAS CORES, AMARELO BEBE, AMARELO CANÁRIO, AMARELO OURO, ALARANJADO, CREME, BEGE, VERMELHO, SALMÃO, BORDO, TELHA, MARROM, ROSA BEBÊ, ROSA PINK, ROSA ESCURO, ROSA CHÁ, LILÁS, ROXA, UVA, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, AZUL MARINHO, AZUL MAR, AZUL CELESTE, VERDE CLARO, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, PISTACHE, PRETO.	CAIXA	50			
105	VIÉS EM ALGODÃO COM 35 MM DE LARGURA COM 20 M COR BRANCA, AZUL, VERDE VERMELHO, AMARELO, ROSA.	ROLO	500			
		VALOR GLOBAL				

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Por ser verdade, firma a presente.

Xxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.114.215/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fagner Ferreira Veiga portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório xx/2022, Pregão Presencial xx/2022, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamento e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O produto será entregue após Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em local pré-determinado, no perímetro urbano ou rural do Município de Pedra Dourada-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da OF.

5.3.. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

5.4. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser adquiridos em uma única parcela, devendo haver fornecimentos parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.4.1. É vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I – Informar os locais e quantidades referente a execução do objeto;

II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

IV – Realizar a retirada dos produtos no horário comercial, respeitando as normas de segurança pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Tombos-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Dourada, xx de xxxxxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: